



LEI MUNICIPAL Nº 1630 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS E USO DAS RUAS DO LOTEAMENTO “JOAQUIM DE MELO”, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os logradouros localizados no loteamento “Joaquim de Melo” passam a denominar-se:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
RUA N. 01	RUA BELO HORIZONTE
RUA N. 02	RUA PORTO ALEGRE
RUA N. 03	RUA FLORIANÓPOLIS
RUA N. 04	RUA SÃO PAULO
RUA N. 05	RUA JOÃO DIONISIO DE MELO
RUA N. 06	RUA GOIÂNIA
RUA N. 07	RUA FORTALEZA
RUA N. 08	RUA SALVADOR
RUA N. 09	RUA BOA VISTA
RUA N. 10	RUA SÃO LUÍS
RUA N. 11	RUA VITÓRIA
RUA N. 12	RUA RIO DE JANEIRO
RUA N. 13	RUA BRASÍLIA

Art. 2º. Deverá a divisão de cadastro e tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro que trata a presente lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números de arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Da destinação e uso das Ruas:

§1º. Fica estabelecido que as seguintes Ruas Belo Horizonte; Rua Porto Alegre; Rua Florianópolis; Rua Vitória e Rua Rio de Janeiro, possuem destinação de uso misto, admitindo-se nelas atividades comerciais e residenciais exceto:

I – Serralheria ou atividades similares;

II – Oficina mecânica ou atividades similares;



III – Funilaria ou atividades similares;

§2º. Nas demais vias não mencionadas no §1º deste artigo, fica vedado o exercício das seguintes atividades comerciais:

I – Serralheria ou atividades similares;

II – Oficina mecânica ou atividades similares;

III – Funilaria ou atividades similares;

III – Templos religiosos ou atividades similares;

IV – Lavadores de carro, lava-jato ou atividades similares;

V – Lanchonetes; bares; restaurantes ou atividades similares; e

VIII – Mini-mercados ou atividades similares.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 19 de novembro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal